

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

**RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL Nº 01/2022 DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

ALUNO 20211CTAGRIN0045

Recurso deferido. Aluno está em lista de espera para auxílio-transporte.

ALUNO 20211CTIIA0319

Recurso Indeferido

Conforme o Edital Nº 01/2022 em seu item 8.1, instruiu que a primeira análise da seleção se dá por meio de análise documental. Caso houvesse necessidade poderá ser agendado entrevista na modalidade online ou presencial com Assistente Social para Estudo Social. Além disso, documentos complementares poderiam ser solicitados.

O item 13.1 também complementa no mesmo sentido e exprime que caso haja necessidade, poderão ser solicitados ao discente documentos extras além dos listados no Anexo IV deste Edital, inclusive para possível entrevista com a Comissão de Seleção/Assistente Social, para fins de complementação do estudo social.

Ainda, o item 13.2 é bem claro ao informar aos alunos que: “ É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados deste processo seletivo no site oficial do campus Barra de São Francisco www.saofrancisco.ifes.edu.br e nos murais das dependências escolares, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.”

O ANEXO I - Cronograma do Edital é bem claro ao informar que a atividade de análise documental e/ou entrevista seriam no período de 09/05 a 27/05. Portanto, o aluno deveria estar atento as publicações no site oficial do Campus, bem como nos murais e se ater a convocação realizada pela assistente social.

ALUNO 20191SUPADM0095

Recurso Indeferido

Conforme está expresso no Edital Nº01/2022, os programas poderiam contemplar os beneficiados com valor integral (100%) ou parcial (70% ou 50%) e o critério para definição destes é de mérito da Assistente Social, após análise documental e estudo social realizado. Cada discente tem a oportunidade de requerer e ser contemplado em até 3 auxílios, mas o número de benefícios disponibilizados são definidos considerando a disponibilidade orçamentária do Campus de Barra de São Francisco e a demanda apresentada pelos discentes.

Além disso, os recursos contra o resultado preliminar só são cabíveis quando a análise social concluir que o estudante não tem o direito aos benefícios requeridos.

Abaixo Itens do edital com tais informações:

4.4 Os programas objetos deste Edital poderão contemplar os beneficiados com valor integral (100%) ou parcial (70% ou 50%) e será definido a critério da análise e estudo social realizado pela Assistente Social.

8.3 Cada discente poderá ser contemplado com a participação em até 3 (três) Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil.

8.4 O número de benefícios disponibilizados será definido considerando a disponibilidade orçamentária do campus Barra de São Francisco e a demanda apresentada pelos discentes.

9.1.3 Os recursos decorrentes da divulgação do resultado preliminar serão cabíveis apenas nos casos em que a análise social concluir que o estudante não terá direito aos benefícios requeridos.

ALUNOS 20221CTIIA0146 E 20221CTIIA0111

Recurso Indeferido

45	20221CTIIA0146	50%	70%	
46	20221CTIIA0154	50%	70%	

Há um equívoco nas informações prestadas, posto que os estudantes estão com a mesma porcentagem e com os mesmos auxílios. A saber, auxílio-alimentação e transporte com 50% e 70%, respectivamente.

Conforme está expresso no Edital Nº 01/2022, os programas poderiam contemplar os beneficiados com valor integral (100%) ou parcial (70% ou 50%) e o critério para definição destes é de mérito da Assistente Social, após análise documental e estudo social realizado. Cada discente tem a oportunidade de requerer e ser contemplado em até 3 auxílios, mas o número de benefícios disponibilizados são definidos considerando a disponibilidade orçamentária do Campus de Barra de São Francisco e a demanda apresentada pelos discentes.

Além disso, os recursos contra o resultado preliminar só são cabíveis quando a análise social concluir que o estudante **não tem o direito** aos benefícios requeridos. Ao mérito da Assistente Social não cabe recurso.

Abaixo Itens do edital com tais informações:

4.4 Os programas objeto deste Edital poderão contemplar os beneficiados com valor integral

(100%) ou parcial (70% ou 50%) e será definido a critério da análise e estudo social realizado pela Assistente Social.

8.3 Cada discente poderá ser contemplado com a participação em até 3 (três) Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil.

8.4 O número de benefícios disponibilizados será definido considerando a disponibilidade orçamentária do campus Barra de São Francisco e a demanda apresentada pelos discentes.

9.1.3 Os recursos decorrentes da divulgação do resultado preliminar serão cabíveis apenas nos casos em que a análise social concluir que o estudante não terá direito aos benefícios requeridos.

ALUNO 20211SUPADM0014

Recurso Indeferido

Conforme está expresso no Edital Nº 01/2022, os programas poderiam contemplar os beneficiados com valor integral (100%) ou parcial (70% ou 50%) e o critério para definição destes é de mérito da Assistente Social, após análise documental e estudo social realizado. Cada discente tem a oportunidade de requerer e ser contemplado em até 3 auxílios, mas o número de benefícios disponibilizados são definidos considerando a disponibilidade orçamentária do Campus de Barra de São Francisco e a demanda apresentada pelos discentes.

Além disso, os recursos contra o resultado preliminar só são cabíveis quando a análise social concluir que o estudante não tem o direito aos benefícios requeridos.

Abaixo Itens do edital com tais informações:

4.4 Os programas objetos deste Edital poderão contemplar os beneficiados com valor integral (100%) ou parcial (70% ou 50%) e será definido a critério da análise e estudo social realizado pela Assistente Social.

8.3 Cada discente poderá ser contemplado com a participação em até 3 (três) Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil.

8.4 O número de benefícios disponibilizados será definido considerando a disponibilidade orçamentária do campus Barra de São Francisco e a demanda apresentada pelos discentes.

9.1.3 Os recursos decorrentes da divulgação do resultado preliminar serão cabíveis apenas nos casos em que a análise social concluir que o estudante não terá direito aos benefícios requeridos.